



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Verifica-se a necessidade premente de contratação de seguro total (compreensivo) para o veículo Chevrolet Spin, 0km, recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Saúde. O referido automóvel destina-se ao Transporte de Pacientes Fora do Domicílio (TFD), realizando deslocamentos intermunicipais para tratamentos de saúde contínuos e especializados em diversas cidades do Estado.

A ausência de cobertura securitária expõe o patrimônio público a riscos elevados de sinistros (colisões, roubo, furto e danos da natureza), especialmente considerando a alta quilometragem percorrida e a circulação em rodovias de grande fluxo. Diante do interesse público na continuidade da assistência à saúde, a proteção do bem é medida indispensável para evitar prejuízos orçamentários decorrentes de perdas totais ou parciais não amparadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, item 287.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos essenciais para a solução compreendem:

Cobertura Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo/furto e danos da natureza.

RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos): Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros.

Assistência 24h: Guincho com quilometragem compatível com os deslocamentos estaduais do TFD.

APP (Acidentes Pessoais por Passageiro): Garantia de proteção aos pacientes e condutores transportados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é de 01 (uma) apólice de seguro para 12 meses, dimensionada para o veículo específico identificado nos autos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

O levantamento de mercado analisou as alternativas de contratação, considerando o cenário específico do setor securitário. Constatou-se que as seguradoras operam com análise de risco atuarial personalizada (chassi, local de circulação, perfil de uso), o que dificulta a participação em disputas eletrônicas genéricas.

Inviabilidade Técnica da Disputa Eletrônica: O afastamento do modo de disputa eletrônico fundamenta-se na natureza do objeto. Seguradoras frequentemente se recusam a aderir a portais de lances estatais devido à volatilidade das cotações técnicas. A insistência no modelo eletrônico (preferencial) traria risco elevado de dispensa deserta, prolongando a desproteção do veículo que já está em operação para salvar vidas no TFD.

Considera-se, portanto, que a contratação direta por dispensa sem ser eletrônica, baseada na menor proposta entre orçamentos obtidos diretamente no mercado, é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo celeridade e eficácia na proteção do patrimônio.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de R\$ 6.690,46 foi obtido por meio de uma cesta de preços, composta por orçamentos diretos de fornecedores do ramo e consulta a contratações similares de outros órgãos públicos, observando os parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Art. 29 do Decreto 45/2025. O valor final reflete o menor preço das cotações válidas relacionadas ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de seguro total para o veículo da saúde, incluindo a gestão da apólice durante 12 meses e assistência imediata em caso de sinistro em qualquer ponto do território estadual, garantindo a incolumidade do bem e a segurança dos pacientes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento é inviável, pois a apólice de seguro é um objeto unitário e indivisível por veículo. A divisão da cobertura comprometeria a responsabilidade civil e a execução técnica da garantia.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se alcançar a proteção integral do patrimônio público, mitigando riscos financeiros em caso de acidentes e garantindo que o serviço de transporte de pacientes (TFD) não sofra interrupções prolongadas por falta de recursos para reparo ou reposição do automóvel.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar fiscal de contrato para acompanhar a vigência da apólice e os prazos de renovação, além de orientar os condutores sobre os procedimentos de acionamento do seguro em

caso de sinistro.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação é independente, embora correlata à aquisição originária do veículo e aos contratos de manutenção de frota.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais diretos significativos na contratação do serviço de seguro.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação. A escolha pela dispensa de licitação não eletrônica fundamenta-se na urgência em proteger o veículo destinado à saúde e na inviabilidade de obter propostas competitivas via portal de lances para este objeto específico, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da eficiência.

Responsável

Valença, 07 de abril de 2026

Valença, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo de Oliveira Lacerda Paiva**, Coordenador, em 09/04/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01278449** e o código CRC **53684FD5**.

Referência: Processo nº VLC-020508/000945/2026

SEI nº 01278449

Rua Dr. Figueiredo, 320, - Bairro Centro, Valença/RJ, CEP 27600-211

Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Valença

Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro total (compreensivo) para o veículo Chevrolet Spin, 0km, recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Saúde. O referido automóvel destina-se ao Transporte de Pacientes Fora do Domicílio (TFD), realizando deslocamentos intermunicipais para tratamentos de saúde contínuos e especializados em diversas cidades do Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular	30127	Meses	12	R\$557,54	R\$6690,46

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. Justificativa da necessidade da contratação

Verifica-se a imperiosa necessidade de contratação de seguro total (compreensivo) para o veículo Chevrolet Spin, 0km, recentemente incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. O referido automóvel é instrumento essencial para a execução da política pública de Transporte de Pacientes Fora do Domicílio (TFD), operando em trajetos intermunicipais de longa distância para viabilizar o acesso da população a tratamentos de saúde especializados e contínuos em diversas cidades do Estado do Rio de Janeiro.

1.5. A justificativa para a presente contratação fundamenta-se nos seguintes pilares:

Proteção ao Patrimônio Público e Continuidade do Serviço: Diante da natureza das atividades exercidas, o veículo está exposto a elevados riscos inerentes ao tráfego em rodovias, tais como colisões, roubo, furto e danos causados por fenômenos da natureza. A ausência de cobertura securitária impõe um

risco inaceitável ao erário, uma vez que eventual sinistro sem indenização resultaria na perda do bem e, consequentemente, na interrupção do transporte de pacientes, gerando risco direto à integridade e à continuidade dos tratamentos de saúde da população assistida.

Mitigação de Responsabilidade Civil: A contratação visa resguardar a Administração Pública contra eventuais danos materiais ou corporais causados a terceiros (RCF-V) e aos próprios passageiros (APP), assegurando suporte jurídico e financeiro em situações de fatalidade ou acidentes.

Eficiência e Economicidade: Demonstra-se que o custo do prêmio do seguro é ínfimo se comparado ao valor venal do bem 0km e aos custos de uma eventual reposição integral com recursos próprios do município em caso de perda total.

Urgência e Inviabilidade de Disputa Eletrônica: Constata-se que o mercado segurador opera mediante análise casuística de risco atuarial, o que frequentemente resulta na recusa de participação em portais de lances eletrônicos. Diante da urgência em colocar o veículo em circulação de forma protegida — para atender prontamente à demanda represada de pacientes — e visando evitar uma dispensa "deserta" que prolongaria a exposição do risco, justifica-se a contratação direta por dispensa (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), utilizando-se o critério de menor preço obtido via pesquisa ampla de mercado ("cesta de preços").

Diante do exposto, a contratação ora pretendida revela-se medida de prudência administrativa e zelo com a coisa pública, sendo a solução que melhor atende ao interesse público e à segurança dos munícipes dependentes do sistema de saúde

1.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, item 286.

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se, também expressa, em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.8. A solução consiste na contratação de serviço de seguro automotivo total (compreensivo), sob o regime de execução indireta, para o veículo Chevrolet Spin, 0km, de propriedade desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.9. O ciclo de vida desta contratação é estimado em 12 (doze) meses, correspondentes ao período de vigência da apólice de seguro (anuidade).

Fase Inicial: Inicia-se com a emissão da apólice e o início imediato da cobertura (transmissão do risco à seguradora), condição *sine qua non* para a circulação do veículo 0km.

Fase de Manutenção: Durante a vigência, a solução abrange o suporte contínuo para eventuais sinistros e assistências emergenciais, garantindo que o valor residual do bem seja preservado e que o serviço de transporte de saúde não sofra interrupções prolongadas.

Fase Final: Ao término dos 12 meses, o ciclo de vida encerra-se com a necessidade de renovação da apólice, precedida de nova análise de mercado, para garantir a continuidade da proteção patrimonial enquanto o veículo permanecer em operação na frota ativa do TFD.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.10. Ainda que se trate de seguro veicular, a Administração buscará, sempre que possível, as seguintes práticas:

Eficiência Digital e Redução de Papel: Priorização de seguradoras que utilizem apólices digitais, vistorias remotas e sistemas de gestão eletrônica, reduzindo o consumo de papel e os deslocamentos físicos desnecessários durante a fase de contratação e execução.

Responsabilidade Social e Direitos Humanos: Exigência de que a contratada comprove o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

Preferência por Oficinas Sustentáveis: Incentivo para que, em caso de sinistro, o veículo seja encaminhado a oficinas credenciadas que adotem práticas de descarte adequado de resíduos sólidos (óleos, pneus, baterias e fluidos), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Eficiência Administrativa (Sustentabilidade Econômica): Garantia de que a seguradora ofereça assistência 24h e suporte ágil para minimizar o tempo de paralisação do veículo do TFD, assegurando a continuidade do serviço público de saúde e evitando a necessidade de locações extras de veículos, o que otimiza o uso do recurso público.

Inclusão e Diversidade: Observância, pela contratada, das normas vigentes de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas pela Previdência Social, bem como para aprendizes, conforme percentuais legais exigidos para seu quadro de funcionários.

Além da sustentabilidade ambiental, considera-se que a contratação por dispensa sem lances do seguro é a opção mais sustentável economicamente, pois evita que o Município tenha de arcar com o descarte precoce de bens (perda total) ou com despesas extraordinárias de reparo, garantindo a longevidade da frota e a eficiência no uso dos recursos públicos destinados à saúde.

Técnicos:

Os requisitos técnicos foram definidos para garantir a proteção integral do patrimônio público e a eficiência no transporte de pacientes, compreendendo:

Abrangência Geográfica: A cobertura de seguro e os serviços de assistência 24h (guincho, socorro mecânico e transporte de passageiros) devem ter abrangência em todo o território estadual, considerando que o veículo circula por diversas cidades para o atendimento do TFD.

Especificação da Apólice (Seguro Total):

Cobertura Casco: 100% da Tabela FIPE para casos de perda total, roubo ou furto.

Franquia: Deverá ser especificado o tipo de franquia (obrigatória/reduzida) conforme obtido na melhor proposta da cesta de preços, visando o equilíbrio entre o valor do prêmio e o custo de eventuais reparos.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V): Cobertura mínima para danos materiais e corporais a terceiros, em conformidade com os parâmetros médios praticados pela Administração Pública para veículos de transporte de passageiros.

Acidentes Pessoais por Passageiro (APP): Cobertura por morte ou invalidez para todos os ocupantes do veículo, limitada à lotação máxima do automóvel.

Rede Credenciada: A seguradora deve possuir rede de oficinas credenciadas e referenciadas, preferencialmente com utilização de peças originais, garantindo a manutenção da garantia de fábrica do veículo 0km.

Prazos de Atendimento: * Emissão da apólice/bilhete de seguro em até [X] horas após a confirmação da contratação, dada a urgência da colocação do veículo em circulação.

Disponibilização de canais de atendimento 0800 com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Forma de Faturamento: O pagamento do prêmio deverá ser realizado em parcela única ou conforme as condições mais vantajosas obtidas na pesquisa de preços, mediante apresentação da apólice e nota fiscal.

MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.11. Forma de Contratação sugerida e Base Legal de Regulamentação:

Contratação Direta por meio de Dispensa sem ser eletrônica, Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso II.

1.12. Base Legal de Regulamentação: A Dispensa está regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº. 41, de 25 de fevereiro de 2025, que “REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA, DE QUE TRATA A LEI Nº [14.133](#), DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL”, e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.13. Serão observados os ditames do Decreto Municipal 40 de 2025, que trata da Gestão e Fiscalização das contratações municipal.

1.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.17. O órgão ou entidade poderá convocar o locatário para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o locatário para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

1.20. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.20.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

1.20.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

1.20.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

1.20.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

1.20.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.21.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

1.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

1.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.29.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.30. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.30.1. a data da emissão;
- 1.30.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.30.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.30.4. o valor a pagar; e
- 1.30.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.31. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.32. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.36. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.38. O pagamento será efetuado até o décimo dia posterior ao mês contratado, através de solicitação da Secretaria responsável.

1.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.40. Conforme Decreto Municipal 94/2025, os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados, exclusivamente, por meio da instituição financeira contratada pelo município, atualmente Banco Itaú S.A., cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

1.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.42.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.44. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, sem ser eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

1.45. Fornecedor Contratado

Em observância ao levantamento de mercado e à pesquisa ampla de preços realizada (cesta de preços), a solução que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa SERRANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.562.558/0001-04.

A escolha da referida empresa fundamenta-se no critério de menor preço, conforme sistematizado no mapa comparativo de preços anexo aos autos. Ressalta-se que a pesquisa de mercado foi realizada de forma direta com múltiplos fornecedores e complementada por consultas a contratações públicas similares em outros órgãos, em estrito cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 45/2025.

1.46. Considera-se que o valor ofertado pela empresa Serrana Corretora de Seguros LTDA encontra-se compatível com os parâmetros de mercado para o objeto especificado (seguro total para veículo 0km), garantindo a economicidade e a eficiência da contratação direta. A aceitabilidade do preço foi confirmada pela análise técnica, que atestou que a proposta contempla todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pela Secretaria de Saúde para a proteção do veículo destinado ao TFD

Exigências de habilitação

1.47. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

1.48. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.49. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.50. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.52. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.54. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica, de acordo com o Decreto Municipal 45/2025, Art. 17, § 2º e Lei 14.133/2021, Art. 70:

Habilitação jurídica

1.55. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Habilitação Fiscal e Social

1.56. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.57. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.58. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.59. O custo total da contratação é de R\$6.690,46 (seis mil seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo, na Pesquisa de Preços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.60. As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2026.

Valença, 07 de abril de 2026.

Servidor Responsável

Valença, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo de Oliveira Lacerda Paiva**, Coordenador, em 09/04/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01278477** e o código CRC **49E04B5B**.

Referência: Processo nº VLC-020508/000945/2026

SEI nº 01278477

Rua Dr. Figueiredo, 320, - Bairro Centro, Valença/RJ, CEP 27600-211
Telefone: